



COMUNICADO Nº 02/2025 – DG PROGRESSÃO - EXERCÍCIO 2024

Considerando a publicação do Ato nº 04, de 30 de dezembro de 2024, e o disposto na Lei nº 2.267/2022;

Considerando o cumprimento da decisão do Presidente nos autos do processo 22/2025, que deferiu novo pedido de prorrogação do Departamento Pessoal e Recursos Humanos.

À Diretoria Geral informa aos servidores inscritos no processo de progressão, a alteração nos prazos descritos nos arts. 6º, 7º, 8º, §3º, do art. 8º e §3º, do art. 9º, todos do Ato nº 04, de 30 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo:

Art. 6º A Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos processará a progressão do servidor inscrito nos autos do seu processo de direitos e vantagens, até a data de 09/01/2025, ressalvado motivo justificado, devidamente atestado pela Diretoria Geral.	Art. 6º A Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos processará a progressão do servidor inscrito nos autos do seu processo de direitos e vantagens, até a data de 24/01/2025, ressalvado motivo justificado, devidamente atestado pela Diretoria Geral.	Art. 6º A Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos processará a progressão do servidor inscrito nos autos do seu processo de direitos e vantagens, até a data de 07/02/2025 , ressalvado motivo justificado, devidamente atestado pela Diretoria Geral.
Art. 7º A Diretoria Geral baixará, até a data de 13/01/2025, Comunicado no Quadro de Aviso do Poder Legislativo, informando os resultados preliminares da progressão, com a indicação da tabela, classe e referência a que faz jus o servidor inscrito nos termos do artigo 2º deste Ato.	Art. 7º A Diretoria Geral baixará, até a data de 31/01/2025, Comunicado no Quadro de Aviso do Poder Legislativo, informando os resultados preliminares da progressão, com a indicação da tabela, classe e referência a que faz jus o servidor inscrito nos termos do artigo 2º deste Ato.	Art. 7º A Diretoria Geral baixará, até a data de 11/02/2025 , Comunicado no Quadro de Aviso do Poder Legislativo, informando os resultados preliminares da progressão, com a indicação da tabela, classe e referência a que faz jus o servidor inscrito nos termos do artigo 2º deste Ato.
Art. 8º Ao servidor que discordar do resultado apresentado nos termos do artigo 7º deste Ato fica garantido o direito de interpor recurso até a data de 20/01/2025.	Art. 8º Ao servidor que discordar do resultado apresentado nos termos do artigo 7º deste Ato fica garantido o direito de interpor recurso até a data de 07/02/2025.	Art. 8º Ao servidor que discordar do resultado apresentado nos termos do artigo 7º deste Ato fica garantido o direito de interpor recurso até a data de 14/02/2025 .
Art. 8º (...) § 3º A Comissão de Revisão do Resultado	Art. 8º (...) § 3º A Comissão de Revisão do Resultado	Art. 8º (...) § 3º A Comissão de Revisão do Resultado



Preliminar da Progressão – 2024 julgará o recurso do servidor até a data de 22/01/2022	Preliminar da Progressão – 2024 julgará o recurso do servidor até a data de 11/02/2025.	Preliminar da Progressão – 2024 julgará o recurso do servidor até a data de 18/02/2022
Art. 9º (...) § 2º O Ato será publicado, ressalvado motivo justificado, até o dia 29/01/2025.	Art. 9º (...) § 2º O Ato será publicado, ressalvado motivo justificado, até o dia 18/02/2025.	Art. 9º (...) § 2º O Ato será publicado, ressalvado motivo justificado, até o dia 20/02/2025.

Marataízes/ES, em 29 de janeiro de 2025.

DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA
Diretora-Geral